



Plano **Diretor**
Participativo
FORTALEZA



Fortaleza
PREFEITURA

DEMANDAS SOLICITADAS

TRANSPORTE PÚBLICO PARA EVENTOS DO PLANO DIRETOR:

1. Resposta: O interessado em obter o crédito para os eventos do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza (PDPFor) deve informar, com antecedência mínima de 48 horas do dia da reunião, na 2ª etapa do processo de Plano Diretor Participativo, e, com 72 horas, na 3ª e 4ª etapas desse processo, devendo enviar os seguintes dados:
 - (i) Nome completo;
 - (ii) CPF;
 - (iii) Número do Bilhete Único ou outro tipo de cartão utilizado.
2. Aquele usuário que não usa o cartão do Bilhete Único, mas paga em espécie ou usa outro tipo de cartão, para receber a concessão do crédito, necessariamente, precisará ter algum cartão, não sendo possível o crédito para quem não o possua.

DEMANDAS SOLICITADAS

TRANSPORTE PÚBLICO PARA EVENTOS DO PLANO DIRETOR:

3. A retirada do Cartão Bilhete Único é simples, podendo ser solicitado em qualquer terminal, sem custo para a 1ª Via.
4. Após a realização da reunião, a ETUFOR receberá a confirmação da presença dos participantes na reunião. Caso o beneficiário não compareça à reunião, não terá direito a nova solicitação de crédito para participar de nova reunião.
5. A solicitação pode ser feita pelo email do Nucleo Gestor (nucleogestor.pdpfor@gabpref.fortaleza.ce.gov.br) ou através da Plataforma Virtual – Pelo Fale Conosco (<https://planodiretor.fortaleza.ce.gov.br>).

O usuário que não tiver acesso a esses meios deverá procurar a Central de Acolhimento de uma das 12 Secretarias Regionais.

DEMANDAS SOLICITADAS

HORÁRIOS E LOCAIS DAS REUNIÕES TEMÁTICAS

Todos Seminários Temáticos serão realizados em equipamentos públicos;
Serão realizados à noite, das 18h às 22h.

REALIZAÇÃO DA REUNIÃO COM A REGIÃO METROPOLITANA

Será realizada no mês de maio. O Núcleo Gestor será informado quando houver a definição da data.

ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS A SEREM APROVADOS PELO NÚCLEO GESTOR:

RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2023



Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza.

O NÚCLEO GESTOR DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE FORTALEZA, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 10.922, de 19 de setembro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 14.503, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Alterar a Resolução Nº 01, de 09 de dezembro de 2019;

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único no Art. 2º, da Resolução nº 01/2019 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O envio de documentos e/ou produtos aos membros do Núcleo Gestor, para análise, será realizado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, por meio eletrônico, obedecendo ao mesmo prazo estabelecido no art. 11 § 4º deste regimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, de _____ de 2023.

Renato César Pereira Lima

**PRESIDENTE DO NÚCLEO GESTOR DE REVISÃO DO
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE FORTALEZA.**

*ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO PARA ENVIO DOS
DOCUMENTOS A SEREM APROVADOS PELO NÚCLEO GESTOR:*

VOTAÇÃO

DEMANDAS SOLICITADAS

Plano de Comunicação - 2ª fase do Plano Diretor Participativo de Fortaleza

FOCO: Aumentar a divulgação ,colher informações, complementar o Diagnóstico Técnico e ouvir sobre o balanço das ações anteriores.

Desafios:

**Reforço da narrativa da produção do plano - 2ª fase;
Indicação da participação da população no processo;
Acompanhamento dos Fóruns Territoriais e Seminários.**

Produtos e Ações:

IMPrensa:

Produção de release acerca do início da nova fase do Plano;

Aviso de Pauta;

Follow up junto aos jornalistas;

Potencializar entrevistas com a participação da Secretária;

Visita às redações;

Café da manhã com jornalistas (visando à capacitação dos profissionais para divulgação correta do PDPFor).

Produtos e Ações:

EVENTOS

FÓRUNS TEMÁTICOS (39):

Produção de conteúdo para canais de comunicação da Prefeitura (TV Terra do Sol, Rádio, Portal e Redes Sociais - sugestão de postagem colaborativa com o instagram da Prefeitura para dar start e consolidar o instagram do PDPFor), envio de release para as redações, follow up junto aos jornalistas, potencializar entrevistas com a Secretária e acompanhamento de entrevistas.

SEMINÁRIOS TEMÁTICOS (6):

Produção de conteúdo para canais de comunicação da Prefeitura (TV Terra do Sol, Rádio, Portal e Redes Sociais - sugestão de postagem colaborativa com o instagram da Prefeitura para dar start e consolidar o instagram do PDPFor), envio de release para as redações, follow up junto aos jornalistas, potencializar entrevistas com a Secretária e acompanhamento de entrevistas.

Produtos e Ações:

Portal - produzir matéria sobre o início da nova fase, fazer registros fotográficos, definir quais reuniões devem ser cobertas e produzir material sobre as reuniões e sobre os seminários.

Instagram - elaborar calendário de postagens pensando nas seguintes etapas: start do instagram, o que é o Plano Diretor, fase que já foi executada (sugere-se produção de conteúdo #tbt) e indicando as próximas fases.

Facebook - replicar as produções elaboradas para o Instagram.

Youtube - potencializar as entrevistas concedidas pela Secretária.

Cartazes , panfletos e demais ações nas comunidades.

Produtos e Ações:

PEÇAS PUBLICITÁRIAS

Campanhas Segmentadas

Newsletter

Spot radiofônico

Programetes de Rádios - pílulas de 60" 3x/dia

VT para a TV com objetivo de indicar o que está sendo feito e convidar a população para participar

PAUTAS PARA APROVAÇÃO

CADERNO DE MEMÓRIAS

Aprovação do Caderno de Memórias da 1ª etapa do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza (PDPFor):

Esse documento contém o registro da primeira etapa do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, com informações detalhadas de cada um dos 39 Fóruns Territoriais e dos 6 Seminários Temáticos.

CADERNO DE MEMÓRIAS

VOTAÇÃO

MINUTA DOS DELEGADOS

ARTIGOS INALTERADOS:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece as regras para o processo de escolha dos delegados para a Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo 2023 (representantes do poder público, representantes eleitos da sociedade civil, e representantes do Núcleo Gestor), em conformidade com a Resolução Nº 03, de 27 de fevereiro de 2020, aprovado pelo Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza.

Art. 2º - A Conferência da Cidade será convocada por Ato do Chefe do Poder Executivo, com a finalidade de deliberar sobre os princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a política urbana de Fortaleza, objeto de Lei Complementar que trate do Plano Diretor Participativo de Fortaleza.

Capítulo 1 Da Comissão Coordenadora

Art. 3º - A Conferência da Cidade será coordenada por uma Comissão de 6 (seis) componentes, eleitos entre os membros do Núcleo Gestor Participativo de Fortaleza, sendo 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e 03 (três) representantes da sociedade civil.

§ 1º Os membros da Comissão, mencionados no caput deste artigo, não poderão atuar como Delegados natos na Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo 2023.

MINUTA DOS DELEGADOS

VOTAÇÃO

ARTIGO ALTERADO:

COMO ERA:

Art. 4º Será competência da Comissão Coordenadora frente ao processo eleitoral dos delegados da Conferência do Plano Diretor Participativo 2023:

- (i) Aprovar o regramento do processo eleitoral;
- (ii) Supervisionar o processo de recebimento das candidaturas, assegurando as condições necessárias para sua realização, assim como a transparência do processo;
- (iii) Avaliar a adequação das candidaturas, através da análise e avaliação da documentação exigida;
- (iv) Supervisionar a organização e realização do processo eleitoral;
- (v) Analisar e encaminhar pedidos de impugnação de candidaturas ou revisão do pleito.

COMO FICOU:

Art. 4º Será competência da Comissão Coordenadora frente ao processo eleitoral dos delegados da Conferência do Plano Diretor Participativo 2023:

- (i) **Coordenar, acompanhar e executar** o regramento do processo eleitoral;
- (ii) Supervisionar o processo de recebimento das candidaturas, assegurando as condições necessárias para sua realização, assim como a transparência do processo;
- (iii) Avaliar a adequação das candidaturas, através da análise e avaliação da documentação exigida;
- (iv) Supervisionar a organização e realização do processo eleitoral;
- (v) Analisar e encaminhar pedidos de impugnação de candidaturas ou revisão do pleito.

MINUTA DOS DELEGADOS

VOTAÇÃO

ARTIGO ALTERADO:

COMO ERA:

Art. 5º A Conferência da Cidade, conforme Resolução nº 3, de 27 de fevereiro de 2020, será composta por 596 (quinhentos e noventa seis membros delegados) assim distribuídos:

(i) 260 delegados do poder público municipal, indicados em ato pelo chefe do executivo;

(ii) 312 delegados eleitos pela sociedade civil, assim distribuídos:

a) 15 representantes de Entidades de classe trabalhadora;

b) 24 representantes de Entidades patronais de organizações representativas da classe patronal relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

c) 15 representantes dos movimentos sociais de moradia;

d) 15 representantes de movimentos ambientais;

e) 15 representantes de organizações de entidades de assistência social;

f) 15 representantes de entidade ou organização social ligada às normas de acessibilidade e pessoas com deficiência;

g) 15 representantes das associações de moradores;

h) 15 representantes de entidades e conselhos profissionais;

i) 15 representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa;

j) 12 representantes dentre os membros dos conselhos gestores das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

k) 156 representantes dos 39 territórios, sendo 04 para cada um;

l) 24 representantes do Núcleo Gestor.

ARTIGO ALTERADO:

COMO FICOU:

Art. 5º A Conferência da Cidade, conforme Resolução nº 3, de 27 de fevereiro de 2020, será composta por 596 (quinhentos e noventa seis membros delegados) assim distribuídos:

- (i) 260 delegados do poder público municipal, indicados em ato pelo chefe do executivo;
- (ii) 312 delegados eleitos pela sociedade civil, assim distribuídos:
 - a) 15 representantes de Entidades de classe trabalhadora;
 - b) 24 representantes de Entidades patronais de organizações representativas da classe patronal relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
 - c) 15 representantes dos movimentos sociais de moradia;
 - d) 15 representantes de movimentos ambientais;
 - e) 15 representantes de organizações de entidades de assistência social;
 - f) 15 representantes de entidade ou organização social ligada às normas de acessibilidade e pessoas com deficiência;
 - g) 15 representantes das associações de moradores;
 - h) 15 representantes de entidades e conselhos profissionais;
 - i) 15 representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa;
 - j) 12 representantes dentre os membros dos conselhos gestores das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
 - k) 156 representantes dos 39 territórios, sendo 04 para cada um;
 - iii) 24 Delegados natos representantes do Núcleo Gestor.**

MINUTA DOS DELEGADOS

VOTAÇÃO

ARTIGO ALTERADO:

COMO ERA:

Art. 6º Os critérios para habilitação das candidaturas dos representantes da sociedade civil ficam assim determinados:

- (i) Ter mais de 18 anos;
- (ii) Ser morador do município de Fortaleza e, no caso dos representantes territoriais, morarem nos territórios para os quais foram indicados;
- (iii) Ter participado de pelo menos uma atividade participativa da Revisão do Plano Diretor Participativo 2023 (Fóruns Territoriais ou Seminários Temáticos);
- (iv) Não ocupar nenhum cargo eletivo no executivo ou legislativo em nenhuma instância (municipal, estadual ou federal);
- (v) Não ocupar função comissionada no poder público municipal, estadual ou federal;
- (vi) As entidades, conselhos e movimentos sociais, deverão apresentar documentos comprobatórios da sua atuação (ata de reunião);
- (vii) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos.

ARTIGO ALTERADO:

COMO FICOU:

Art. 6º Os critérios para habilitação das candidaturas dos representantes da sociedade civil ficam assim determinados:

- (i) Ter mais de 18 anos;
- (ii) **Ser morador do município de Fortaleza e, no caso dos representantes territoriais, morarem nos territórios para os quais foram indicados, deverão comprovar por meio de comprovante de endereço ou autodeclaração que será fornecida pela Prefeitura Municipal no ato da inscrição;**
- (iii) Ter participado de pelo menos uma atividade participativa da Revisão do Plano Diretor Participativo 2023 (Fóruns Territoriais ou Seminários Temáticos); **comprovando a participação através de assinatura das lista de presença e em caso de participação virtual será através do login na plataforma do Plano Diretor.**
- (iv) Não ocupar nenhum cargo eletivo no executivo ou legislativo em nenhuma instância (municipal, estadual ou federal);
- (v) Não ocupar função comissionada no poder público municipal, estadual ou federal;

ARTIGO ALTERADO:

COMO FICOU:

(vi) As entidades, conselhos e movimentos sociais, deverão apresentar documentos comprobatórios:

Será utilizada a mesma regra do item 8 do EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2019 - Edital de convocação para habilitação e eleição dos membros da sociedade civil para compor o Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza.

(vi) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos.

MINUTA DOS DELEGADOS

VOTAÇÃO

ARTIGO ALTERADO:

COMO ERA:

Art. 7º Os critérios para habilitação dos representantes indicados pelo poder público municipal ficam assim determinados:

- (i) Ter mais de 18 anos;
- (ii) Ter participado de pelo menos uma atividade participativa da Revisão do Plano Diretor (Fóruns Territoriais ou Seminários Temáticos);
- (iii) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos.

COMO FICOU:

Art. 7º Os critérios para habilitação dos representantes indicados pelo poder público municipal ficam assim determinados:

- (i) Ter mais de 18 anos;
- (ii) Ser morador do município de Fortaleza**
- (iii) Não ocupar nenhum cargo eletivo no executivo ou legislativo em nenhuma instância (municipal, estadual ou federal); exceto para os Delegados Natos.**
- (iv) Ter participado de pelo menos uma atividade participativa da Revisão do Plano Diretor (Fóruns Territoriais ou Seminários Temáticos); **comprovando a participação através de assinatura das lista de presença e em caso de participação virtual será através do login na plataforma do Plano Diretor.**
- (v) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos.

MINUTA DOS DELEGADOS

VOTAÇÃO

ARTIGO ALTERADO:

COMO ERA:

Art. 8º A escolha dos representantes dos territórios se dará da seguinte forma:

- (i) A escolha dos representantes dos territórios acontecerá em Fórum Territorial, convocado para esta finalidade, na data XXXX, das 18h às 20h;
- (ii) As inscrições das candidaturas ocorrerão no mesmo dia das 16h30 às 18h30;
- (iii) A votação será precedida de uma apresentação das candidaturas, com 02 minutos de fala para cada candidato;
- (iv) As votações terão início às 19h;
- (v) Será feito uma lista dos representantes conforme o número de votos de cada um recebeu;
- (vi) Os quatro candidatos mais votados serão os escolhidos como delegados do território, ficando os subsequentes como possíveis suplentes.

COMO FICOU:

Art. 8º A escolha dos representantes dos territórios se dará da seguinte forma:

- (i) A escolha dos representantes dos territórios acontecerá em Fórum Territorial, convocado para esta finalidade, **das 08h às 19h, de forma simultânea nos 39 territórios (trinta e nove), conforme art. No 15 da Resolução nº 3, de 27 de fevereiro de 2020 do Núcleo Gestor.**
- (ii) As inscrições das candidaturas ocorrerão no mesmo dia a partir das 08h;
- (iii) A votação será precedida de uma apresentação das candidaturas, com 02 minutos de fala para cada candidato;
- (iv) As votações terão início às 19h;
- (v) Será feito uma lista dos representantes conforme o número de votos de cada um recebeu;
- (vi) Os quatro candidatos mais votados serão os escolhidos como delegados do território, **ficando os subsequentes como suplentes.**

MINUTA DOS DELEGADOS

VOTAÇÃO

ARTIGO ALTERADO:

COMO ERA:

Art. 9º Os demais representantes da sociedade civil serão escolhidos da seguinte forma:

- (i) A escolha acontecerá em um fórum, convocado para esta finalidade, na data XXXX, das 16h às 19h;
- (ii) Cada segmento deverá apresentar os documentos comprobatórios e indicar seus representantes, no quantitativo estabelecido para cada segmento;
- (iii) Caso haja um número de indicações superior ao número de vagas por segmento, será realizada votação entre os presentes do segmento, assegurando o número mínimo de uma vaga para as entidades que compareceram ao pleito;
- (iv) As entidades poderão indicar representantes que não estejam presentes ao ato;
- (v) Havendo mais vagas do segmento que entidades presentes no fórum convocado para a escolha, as entidades presentes poderão indicar mais de um delegado.

ARTIGO ALTERADO:

COMO FICOU:

Art. 9º Os demais representantes da sociedade civil serão escolhidos da seguinte forma:

- (i) A escolha acontecerá em um fórum, convocado para esta finalidade, **das 8h às 17h, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da Conferência das Cidades, conforme descrito no art. 15º da Resolução nº 3, de 27 de fevereiro de 2020.**
- (ii) Cada segmento deverá apresentar os documentos comprobatórios e indicar seus representantes, no quantitativo estabelecido para cada segmento;
- (iii) Caso haja um número de indicações superior ao número de vagas por segmento, será realizada votação entre os presentes do segmento, assegurando o número mínimo de uma vaga para as entidades que compareceram ao pleito;
- (iv) As entidades poderão indicar representantes que não estejam presentes ao ato;
- (v) Havendo mais vagas do segmento que entidades presentes no fórum convocado para a escolha, as entidades presentes poderão indicar mais de um delegado.
- (vi) A escolha dos suplentes será aplicada a mesma regra do art. 8º, VI desta Resolução.**

MINUTA DOS DELEGADOS

VOTAÇÃO

ARTIGOS ACRESCENTADOS:

Capítulo 6 Dos prazos, Recurso e Impugnação

Art. 10 As entidades, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e populares que desejarem apresentar impugnação às habilitações deferidas pela Comissão Eleitoral terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso por escrito, conforme modelo a ser disponibilizado. Será indeferido o recurso que estiver fora do modelo disponibilizado pela Comissão Julgadora.

Art. 11 Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis.

MINUTA DOS DELEGADOS

VOTAÇÃO

LEITURA DA CIDADE - DIAGNÓSTICO PROPOSITIVO

Este documento apresenta a versão preliminar da Leitura da Cidade - Diagnóstico Propositivo que servirá como base para as discussões previstas no processo participativo da Etapa 2 – Leitura da Cidade – Diagnóstico propositivo" da revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza.

A Etapa 2 consiste na elaboração técnica e participativa do diagnóstico do município de Fortaleza. Nesta etapa serão realizados, mais uma vez, os fóruns territoriais e os seminários temáticos, que subsidiarão a elaboração da versão final deste documento.

LEITURA DA CIDADE - DIAGNÓSTICO PROPOSITIVO

VOTAÇÃO

PRÓXIMA REUNIÃO

DATA: 17/04/2023 - 10H



Fortaleza
PREFEITURA



Plano **Diretor** Participativo

F O R T A L E Z A

